



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.233, DE 02 DE AGOSTO DE 1976 : -

(Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO GASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Funcionários da Municipalidade, os seguintes cargos isolados e de provimento efetivo, mediante concurso, na forma da lei, a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO
02	Advogado.....	"22"	GS 7.909,20
01	Chefe do Setor de Expediente da Coordenadoria de Administração	"18"	GS 3.650,40
01	Encarregado do Parque Municipal	"13"	GS 1.946,88
01	Operador-Chave (Xerox).....	"12"	GS 1.825,20
02	Operador da P.A.B.X.....	"10"	GS 1.581,84

Parágrafo Único - As atribuições correspondentes aos cargos criados por este artigo serão especificados em decreto a ser baixado oportunamente.

Artigo 2º - Os níveis de vencimento "22" (vinte e dois) e "23" (vinte e três), que integram o Anexo I, da Lei nº 2.047, de 16 de novembro de 1971, ficam revalorizados em GS 7.909,20 (sete mil, novecentos e nove cruzeiros e vinte centavos) e GS 8.493,26 (oito mil, quatrocentos



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.233/76/FLS.2.

tos e noventa e três cruzeiros e vinte e seis centavos), respectivamente.

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 4º, da Lei nº 2.170, de 05 de abril de 1974.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas na seguinte conformidade:

- I - As provenientes dos cargos criados nos termos do artigo 1º, através de Crédito Especial, a que fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no valor de G\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros).
- II - As relativas ao artigo 2º correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional de que trata o ítem I deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13.23.3111.03080302.38	=	G\$ 100.000,00;
14.10.3111.10580212.83	=	G\$ 60.000,00;
15.12.3111.08462242.72	=	G\$ 100.000,00;
<u>T o t a l</u> .....	=	<u>G\$ 260.000,00.</u>

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de agosto de 1976, 415ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Sebastião Cascardo*  
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

**CONT/LEI Nº 2.233/76/FLS. 3.**

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 02 de agosto de 1976.

**ARGEU BATALHA,**  
Coordenador.